



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1540 de 08 de abril de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 136.482,98 – Escola em Tempo Integral - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 136.482,98 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente a Escola em Tempo Integral – Lei nº 14.640/2023 - FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.365.0005.1.359	Escola em Tempo Integral – Lei 14.640/2023 - FUNDEB	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 40.582,98
44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 95.900,00
	Total	R\$ 136.482,98

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste



Assinado por: SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 08/04/2025 11:01:28
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

